



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 20.232 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Juventude.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora Estadual da “3ª Conferência Estadual de Juventude”, os seguintes membros:

**I - Membros do Poder Executivo:**

a) GEDEON SOARES - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

b) PEDRO JÚNIOR BRAZ VIEIRA - Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS;

c) LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA - Secretária de Estado da Educação - SEDUC;

d) MAJOR JAMES ALVES PADILHA - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

e) DABSON BUENO DA SILVA - Casa Civil;

f) BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO - Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Juventude de Porto Velho - CMPPJ; e

g) IREMAR ANTÔNIO FERREIRA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;

**II - Membros da Sociedade Civil:**

a) RAILDO SALES - Diretório Central dos Estudantes - DCE/UNIR;

b) MARILSA SANTANA DOS SANTOS - União Rondoniense dos Estudantes - URES;

c) ANA CAROLINE ARAÚJO SILVA - Levante Popular da Juventude;

d) TAÍS CARLA SILVA UCHÔA - Rede de Educação Cidadã - RECID/RO;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

e) BETÂNIA MARIA ZARZUELA ALVES DE AVELAR - Rede de Educação Ambiental de Rondônia - REARO;

f) MIQUEIAS RIBEIRO DE CARVALHO - Movimento dos Atingidos por Barragens; e

g) DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA - Pastoral da Juventude - PJ.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições os membros ora nomeados deverão elaborar o Regimento Interno da “3ª Conferência Estadual de Juventude”, bem como regulamentar o processo democrático para escolha dos delegados que representarão o Estado de Rondônia na Conferência Nacional Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador